

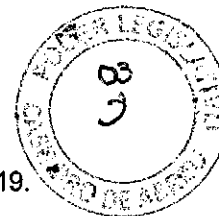


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 054/2019

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 054/2019 que dispõe sobre alteração dos anexos II e III da Lei nº 972/2005 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério – PCCV, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com base na Lei Federal nº 11.738/2008 que fixa o Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Nobres Edis, a alteração faz-se necessária tendo em visto que o Piso Salarial Nacional sofreu um reajuste no percentual de 12,84%, que deverá ter sua vigência no ano de 2020. Por este motivo, torna-se necessária a aplicação do reajuste mínimo necessário de 12,84%, para cumprir o novo Piso Salarial Nacional aos cargos que atualmente encontram-se com valor de vencimento abaixo do piso fixado para 2020 em Lei Nacional vigente.

Assim, diante do que foi exposto, e por tratar-se de matéria relevante aos anseios da administração municipal, esperamos que o referido Projeto de Lei seja votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

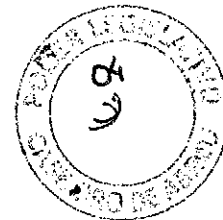
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 054/2019



LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.

Ementa: Dispõe sobre alteração dos anexos II e III da Lei nº 972/05 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério – PCCV, com base na Lei Federal de nº 11738/2008 que fixa o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os anexos II, III, da Lei nº 972 de 24 de outubro de 2005 passam a vigorar de acordo com as tabelas constantes da presente Lei.

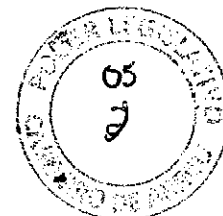
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ANEXO II

**TABELA DE CARGOS E PROGRESSÃO
GRUPO OCUPACIONAL DOCENTE
PROGRESSÃO HORIZONTAL**



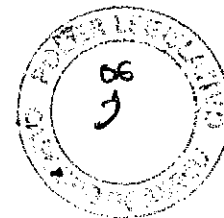
Grupo Ocupacional	Nível	Valor
Professor A	I	R\$ 1.587,41
	II	R\$ 1.633,41
	III	R\$ 1.680,81
	IV	R\$ 1.729,56
	V	R\$ 1.779,71
	VI	R\$ 1.831,32
	VII	R\$ 1.884,45
	VIII	R\$ 1.939,10
	IX	R\$ 1.995,30
Professor B	I	R\$ 1.587,80
	II	R\$ 1.633,86
	III	R\$ 1.681,23
	IV	R\$ 1.729,97
	V	R\$ 1.780,14
	VI	R\$ 1.831,77
	VII	R\$ 1.884,87
	VIII	R\$ 1.939,55
	IX	R\$ 1.995,80
Professor C	I	R\$ 1.722,52
	II	R\$ 1.772,47
	III	R\$ 1.823,86
	IV	R\$ 1.876,76
	V	R\$ 1.931,18
	VI	R\$ 1.987,16
	VII	R\$ 2.044,81
	VIII	R\$ 2.104,10
	IX	R\$ 2.165,12
Professor A - Classe Especial Deficiência Auditiva Deficiência Visual	I	R\$ 1.587,41
	II	R\$ 1.633,41
	III	R\$ 1.680,81
	IV	R\$ 1.729,56
	V	R\$ 1.779,71
	VI	R\$ 1.831,32
	VII	R\$ 1.884,45
	VIII	R\$ 1.939,10
	IX	R\$ 1.995,30


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ANEXO III

**TABELA DE CARGOS E PROGRESSÃO
GRUPO OCUPACIONAL DOCENTE
PROGRESSÃO VERTICAL**



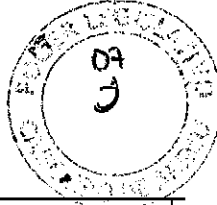
Grupo Ocupacional	Classe	PADRÃO	Nível	Valor
DOCENTE A	A	I	I	R\$ 1.587,41
			II	R\$ 1.633,41
			III	R\$ 1.680,81
			IV	R\$ 1.729,56
			V	R\$ 1.779,71
			VI	R\$ 1.831,32
			VII	R\$ 1.884,45
			VIII	R\$ 1.939,10
			IX	R\$ 1.995,30
DOCENTE A	A	II	I	R\$ 1.722,52
			II	R\$ 1.772,47
			III	R\$ 1.823,86
			IV	R\$ 1.876,76
			V	R\$ 1.931,18
			VI	R\$ 1.987,16
			VII	R\$ 2.044,81
			VIII	R\$ 2.104,10
			IX	R\$ 2.165,12
DOCENTE CLASSE ESPECIAL Deficiência Auditiva Deficiência Visual	A	I	I	R\$ 1.587,41
			II	R\$ 1.633,41
			III	R\$ 1.680,81
			IV	R\$ 1.729,56
			V	R\$ 1.779,71
			VI	R\$ 1.831,32
			VII	R\$ 1.884,45
			VIII	R\$ 1.939,10
			IX	R\$ 1.995,30
DOCENTE CLASSE ESPECIAL Deficiência Auditiva Deficiência Visual	A	II	I	R\$ 1.722,52
			II	R\$ 1.772,47
			III	R\$ 1.823,86
			IV	R\$ 1.876,76
			V	R\$ 1.931,18
			VI	R\$ 1.987,16
			VII	R\$ 2.044,81
			VIII	R\$ 2.104,10
			IX	R\$ 2.165,12
DOCENTE B	B	I	I	R\$ 1.587,80
			II	R\$ 1.633,86
			III	R\$ 1.681,23
			IV	R\$ 1.729,97
			V	R\$ 1.780,14
			VI	R\$ 1.831,77
			VII	R\$ 1.884,87
			VIII	R\$ 1.939,55
			IX	R\$ 1.995,80



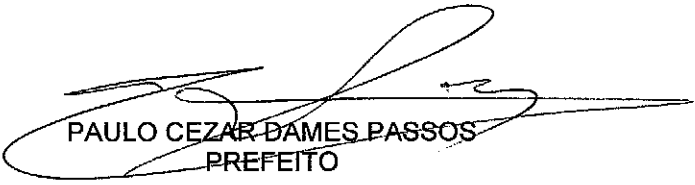
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099


PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente



DOCENTE B	B	II	I	R\$ 1.722,52
			II	R\$ 1.772,47
			III	R\$ 1.823,86
			IV	R\$ 1.876,76
			V	R\$ 1.931,18
			VI	R\$ 1.987,16
			VII	R\$ 2.044,81
			VIII	R\$ 2.104,10
			IX	R\$ 2.165,12


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel/Fax: (22) 2778-1099

QUADRO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, FONTE DE RECURSOS, FUNDEB E IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

(A) BASE DE CÁLCULO: FOLHA PAGTO MAGISTERIO 01/2020 (ORIGINAL)	(B) BASE DE CÁLCULO: FOLHA PAGTO MAGISTERIO 01/2020 (SIMULAÇÃO DO AUMENTO)	ACRÉSCIMO MENSAL (B - A)	PROJEÇÃO ANUAL (12 MESES + 13*)	EFEITO SOBRE 1/3 FÉRIAS	EFEITO SOBRE ABONO PECUNIÁRIO	IMPACTO NO EXERCÍCIO (1)	2021 (2)	2022 (3)
1.579.465,46	1.774.370,50	194.915,04	13	64.971,68	0,00	2.598.867,20	2.598.867,20	2.598.867,20

Fundamentação: LC 101/2000(LRF) - Inciso I e parágrafo 2º do Art. 16, e parágrafo 1º do Art. 17.

QUADRO II - PROJEÇÃO DA OBRIGAÇÃO PATRONAL (FUNDEB E IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS)

REGIME	ALÍQUOTA	2019	2020	2021
RPPS	11%	250.156,44	250.156,44	250.156,44
RGPS	22%	1.460,04	1.460,04	1.460,04

TOTAL DO IMPACTO POR EXERCÍCIO - FONTE DE RECURSOS: FUNDEB E IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	2.850.483,68	2.850.483,68	2.850.483,68
---	---------------------	---------------------	---------------------

Fonte: Secretaria de Administração; Departamento Pessoal - Resumo Geral de Folha de Pagamento 01/2020 (Original e Simulada)

NOTA EXPLICATIVA:

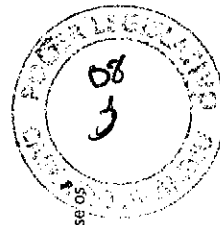
1 - A METODOLOGIA EMPREGADA NAS DEMONSTRAÇÕES CONSIDERA O IMPACTO GERADO PELA DIFERENÇA (ACRÉSCIMO) DECORRENTE DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE OS CARGOS ESPECIFICADOS.

A - O Quadro I demonstra o montante do impacto orçamentário-financeiro com a folha de pagamento, vinculada a Fonte FUNDEB e Recursos Próprios, tomando por base os valores da FOPAG 01/2020 (Magistério) projetando-se os novos salários a contar de Janeiro/2020, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito. Os cargos e seus respectivos percentuais que fazem parte desta estimativa são:
 Professor A - aplicação do percentual de 12,84%;
 Professor A (Classe Especial) - aplicação do percentual de 12,84%;
 Professor B - aplicação do percentual de 12,84%;
 Professor C - aplicação do percentual de 12,84%.

B - O Quadro II demonstra o montante do impacto orçamentário-financeiro com as obrigações previdenciárias patronais, despesa acessória da principal, vinculadas a Fonte FUNDEB e Recursos Próprios;

C - O impacto orçamentário-financeiro para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes, no que tange a despesa principal e a acessória, considera:

- (1) - Exercício corrente calculado pelo acréscimo na remuneração mensal, oriundo da diferença entre o montante mensal da despesa realizada atualmente e o montante mensal da despesa projetada;
- (2) - Exercício de 2021 calculado sobre os novos valores para todo o exercício, com base no princípio orçamentário da anualidade;
- (3) - Exercício de 2022 calculado sobre os novos valores para todo o exercício, com base no princípio orçamentário da anualidade;



Município de Casimiro de Abreu - RJ
 Tiago Camargo Lima
 Secretário Municipal de
 Planejamento
 port. 0040/17



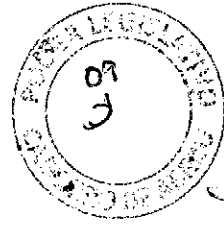
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 284, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

NOTA EXPLICATIVA (CONT.):

D - A adequação orçamentária e financeira no exercício corrente, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Unidade Gestora dos Recursos demonstrados, deverá ocorrer através da permanente redução de outras despesas orçamentárias classificadas no seguinte nível: Categoria Econômica: Despesa Corrente / Grupo de Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes / Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas / Elementos de Despesa: 30, 36, 39, assim como a solicitação justificada de créditos adicionais. Nos exercícios seguintes ocorrerá por expressa previsão e alocação dos créditos no próprio orçamento da Unidade Executora, portanto, sem prejuízo de afetação das metas de resultados fiscais definidos na LDO (Art. 17 parágrafo 2º da LRF).

E - Acerca do campo EFEITO SOBRE ABONO PECUNIÁRIO, não consta incidência do fato, conforme registros do Departamento Pessoal.

Solicitante: Gabinete do Prefeito



Município de Casimiro de Abreu-RJ
Tiago Camargo Lima
Secretário Municipal de
Planejamento
Per. 0040/17

